



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, nº 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024

O Município de Arapuá/MG, por intermédio da Comissão de contratação, com endereço à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS E/OU PESSOAS FISICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FECHADURAS DE PORTAS DOS PREDIOS PUBLICOS E PORTAS DOS VEICULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ** conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Agente de contratação e seus membros nomeados pela Portaria nº 002/2024, e em conformidade com a lei 14.133/2021 e alterações posteriores bem como com o Decreto nº 11.878 de 2024 e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

1. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

1.1 Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 09 de outubro de 2024** sempre no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min.

1.2 Esta Chamada Pública ficará aberta até 31 de dezembro de 2024, a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE

2.1. É objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS E/OU PESSOAS FISICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FECHADURAS DE PORTAS DOS PREDIOS PUBLICOS E PORTAS DOS VEICULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**, obedecidas às especificações e normas constantes e descritas no Anexo I.

2.2. Conforme o artigo 6, inciso XLIII, da lei federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a administração pública convoca



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, nº 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.5. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência - Quantidades e Especificações;

Anexo II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de fato impeditivo de contratar com a administração;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de requerimento de credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato de Credenciamento.

Anexo VII – Carta Proposta

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório e poderão ser credenciadas, pessoas jurídicas e físicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

3.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

3.3. A aceitação deste edital implicará na concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.4. Não poderão participar do presente credenciamento:

3.4.1. Pessoas Jurídicas e físicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

4.2. Serão consideradas credenciadas as empresas, que apresentarem os documentos



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, n° 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

enumerados no edital, após homologação do resultado do certame, pela autoridade competente.

4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições condicionadas à existência de vagas remanescentes no decorrer do exercício de 2024.

4.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo para o licitante, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, através do email: arapualicitacao@hotmail.com ou pelo site: arapua.mg.gov.br.

4.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, ou pelo telefone (34) 3856-1234.

4.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratação dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

DATA: A partir do dia 09 de outubro de 2024 no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min.

LOCAL: Departamento de licitações, situado à Praça São João Batista, n° 111, Centro, Arapuá-MG.

5.1. Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido neste edital.

5.2. O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**CRENCIAMENTO Nº 011/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024**



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, n° 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

AO SETOR DE LICITAÇÕES

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

- **REGULARIDADE FISCAL PESSOA FÍSICA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física
- II. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- III. Prova de regularidade Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011;
- IV. Comprovante de endereço

- **REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURIDICA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- III. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011;

6.1 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo anexo IV).

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- I. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, n° 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

- **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo III.

6.2 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado

6. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

6.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão de Contratação, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerá em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

6.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

6.4. Com base nas informações contidas em ata, a Comissão de Contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

6.5. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato.

6.6. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados em diversas secretarias, conforme suas necessidades.

6.8. Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1. **Até 02 (dois) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, protocolizando o



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, nº 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

pedido na Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá-MG.

7.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista franqueada dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada, para fins de ata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo agente de contratação ao vencedor.

8.3. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos, o agente de contratação fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, encaminhando o processo para a autoridade competente, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.6. A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.02 10. 301. 0019 2.0007 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.02 10. 301. 0019 2.0007 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, nº 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

02.04.02 12. 122. 0024 2.0060 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.02 12. 122. 0024 2.0007 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSO HUMANOS

02.02.00 04. 122. 0007 2.0007 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.02.00 04. 122. 0007 2.0007 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.05.01 13. 392. 0027 2.0065 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.05.01 13. 392. 0027 2.0065 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.10.00 27. 812. 0056 2.0226 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.10.00 27. 812. 0056 2.0226 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

02.09.00 15. 122. 0028 2.0088 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.09.00 15. 122. 0028 2.0088 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o agente de contratação adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, e submeterá à homologação do Prefeito.

11. PRAZOS:

11.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 14.133/2021.

12. PAGAMENTOS:

12.1. Os pagamentos serão efetuados após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

12.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante relatório emitido pelo responsável do setor requisitante, atestando que os serviços foram prestados dentro das especificações do anexo

13. PENALIDADES E RESCISÃO:

13.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 89, 90, 91, 92 e 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, saber:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 5% (cinco por cento), do valor do recebimento mensal a ser firmado;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, n° 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

- III. Suspensão temporária dos serviços credenciados;
- IV. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- V. Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- VI. Declaração de inidoneidade.

13.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

13.3. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

13.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

13.5. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.6. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

13.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

14. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - O Termo de Compromisso (Contrato) vigorará por um período de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

- a) O serviços serão prestados nos prédios públicos pertencentes a cada setor requisitante;
- b) O credenciado terá no máximo de 12 (doze) horas para atender a solicitação do requisitante no caso de manutenção preventiva, no caso de urgência ou emergência o atendimento deverá ser imediato.
- c) O credenciado terá prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas para realizar a manutenção corretiva quanto for necessário a substituição de peças;
- d) O credenciado deverá fornecer peças compatíveis, com a já existente no equipamento se possível da mesma marca;
- e) A confecção de cópias de chaves poderão ser realizadas nas dependências do credenciado;

14.5 - A Prefeitura Municipal de Arapuá não está obrigada a adquirir qualquer quantidade



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, nº 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

do valor estimado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da solicitação dos serviços.

14.6 - Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

15. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

15.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Os Secretários de cada Setor Requisitante.

15.2 Compete ao Secretário de cada Setor, exercer a administração do instrumento de contratação, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de execução dos serviços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

15.3 Compete ao Fiscal da contratação, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da contratação, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, etc;

15.4. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

*Praça São João Batista, n° 111, Centro
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: 34 - 3856-1234*

16.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

16.2. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão de Contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

16.3. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

16.4. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

16.5. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.

17. DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A publicação do extrato do edital se dará na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no hall da sede da prefeitura na forma da Lei Orgânica Municipal e no site do município.

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arapuá-MG, 03 de outubro de 2024

João Batista da Silva
Secretária de Municipal Administração

GABRIELA SILVA OLIVEIRA
Membro da Comissão